



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

Ata da Sessão Ordinária nº 3.419

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às 14 horas, nesta cidade de Porto Alegre, reuniram-se os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, no Plenário Aldo Ladeira Ribeiro, sob a Presidência do Exmo. Juiz Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues e com a presença dos Exmos. Juízes Militares Antonio Carlos Maciel Rodrigues, Sergio Antonio Berni de Brum, Fábio Duarte Fernandes e dos Juízes Cíveis Fernando Guerreiro de Lemos, Amilcar Fagundes Freitas Macedo e Maria Emília Moura da Silva.

Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Fábio Costa Pereira, Procurador de Justiça junto ao Tribunal.

Verificada a existência de *quorum*, foi declarada aberta a Sessão, sendo lida, discutida, posta em votação e aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3.418, de 28.03.2018.

Logo após, foram julgados os seguintes feitos constantes da pauta:

Apelação Criminal nº 1000251-65.2017.9.21.0000

Apelantes: Sd. Jonatan Francisco Freitas da Silva, Sd. Mauro Geovanni Winck, Sd. Oswino Ebert Júnior, 2º Sgt. Anderson Velten Silva, Sd. Sandro Dias Marques, Sd. Luís Fernando Feijó Koch, Sd. Tiago Lauer e Sd. Vinícius da Silva Mendes

Apelado: Ministério Público

Relator: Juiz Militar Fábio Duarte Fernandes

Revisor: Juiz Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Advogado presente: Dr. Alexandre Ratkus Abel

Defensora Pública presente: Dra. Jussara Tereza Osório da Rocha

Decisão: O Tribunal, por maioria, dá parcial provimento ao recurso defensivo para desclassificar a conduta dos réus para o *caput* do art. 209 do CPM,

redimensionando a pena definitiva do réu Vinícius da Silva Mendes para oito (8) meses de detenção e a pena definitiva dos demais réus para seis (6) meses de detenção, todos com *sursis* trienal, mediante as condições a serem implementadas pelo juízo *a quo*, vencidos os Juízes Relator, que negava provimento aos recursos defensivos e os Cives Fernando Guerreiro de Lemos e Amilcar Fagundes Freitas Macedo, que também negavam provimento aos apelos, contudo, redimensionavam o apenamento dos réus para dois (2) anos de reclusão, com *sursis* trienal, mediante condições. Lavra o acórdão o Juiz-Revisor. Votou o Juiz-Presidente para desempate.

Apelação Criminal nº 1000271-56.2017.9.21.0000

Apelante: Ministério Público

Apelado: Sd. José Amaury Gauterio Gondran

Relator: Juiz Militar Fábio Duarte Fernandes

Revisor: Juiz Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: O Tribunal, por maioria, dá provimento ao apelo ministerial para condenar o réu como incurso nas sanções do art. 299 do CPM, aplicando-lhe a pena definitiva de seis (6) meses de detenção, com direito a *sursis* bienal, mediante condições a ser impostas pelo juízo admonitório, vencidos os Juízes Relator, Amilcar Fagundes Freitas Macedo e Maria Emília Moura da Silva, que negavam provimento ao recurso ministerial, modificando em parte, contudo, o decreto absolutório para o art. 439, “d”, do CPPM combinado com o art. 48 do CPM. Lavra o acórdão o Juiz-Revisor. Votou o Juiz-Presidente para desempate.

Apelação Criminal nº 1000016-64.2018.9.21.0000

Apelante: Sgt. Valdecir Alves Pereira

Apelado: Ministério Público

Relatora: Juíza Civil Maria Emília Moura da Silva

Revisor: Juiz Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Defensora Pública presente: Dra. Jussara Tereza Osório da Rocha

Decisão: O Tribunal após rejeitar, à unanimidade, a preliminar de incompetência suscitada pela defesa, no mérito, por maioria de votos, dá provimento ao apelo para absolver o réu com fulcro no art. 439, “e”, do CPPM, vencido o Juiz Civil Amilcar Fagundes Freitas Macedo, que negava provimento ao apelo.

Correição Parcial nº 1000027-93.2018.9.21.0000

Requerente: Ministério Público

Requerida: Decisão da Juíza de Direito Titular da Auditoria de Santa Maria/RS

Interessado: Sd. Cristiano Trombini Soares

Relatora: Juíza Civil Maria Emília Moura da Silva

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, indefere a correição parcial.

Apelação Criminal nº 1000021-86.2018.9.21.0000

Apelante: Sd. Juliano Bittencourt Bianquin

Apelado: Ministério Público

Relator: Juiz Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Revisora: Juíza Civil Maria Emília Moura da Silva

Decisão: O Tribunal após rejeitar, à unanimidade, a preliminar de cerceamento de defesa, no mérito, por maioria de votos, nega provimento ao recurso defensivo, vencido o Juiz Civil Amilcar Fagundes Freitas Macedo, que dava provimento ao recurso para absolver o réu com fulcro no art. 439, “e”, do CPPM.

Embargos de Declaração Crime nº 1000028-78.2018.9.21.0000

Embargante: Sd. Leandro Bassichetti

Embargado: Ministério Público

Relator: Juiz Militar Antonio Carlos Maciel Rodrigues

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, rejeita os embargos de declaração crime.

Apelação Cível nº 1000029-63.2018.9.21.0000

Apelante: Estado do Rio Grande do Sul

Apelado: Sd. Laurício Menezes Chaves

Relator: Juiz Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Revisor: Juiz Civil Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, nega provimento ao recurso do Estado do Rio Grande do Sul.

Embargos de Declaração Cível nº 1000045-17.2018.9.21.0000

Embargante: Ministério Público

Embargados: Ex-Sd. Alencar dos Santos Machado e Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Juiz Civil Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, acolhe os embargos de declaração cível, sem efeitos infringentes, para tão-somente sanar a omissão ora atacada.

Embargos Infringentes Crime nº 1000043-47.2018.9.21.0000

Embargante: Sgt. Cristiano da Rosa Espíndola

Embargado: Ministério Público

Relator: Juiz Civil Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Revisora: Juíza Civil Maria Emília Moura da Silva

Decisão: O Tribunal, por maioria, rejeita os embargos infringentes crime, vencidos os Juízes Revisora e Fábio Duarte Fernandes, que os acolhiam.

Agravo de Instrumento PJe nº 0900019-45.2017.9.21.0000

Agravante: Samoel Bortoli Barcarollo

Agravado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Juiz Militar Fábio Duarte Fernandes

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, dá provimento ao agravo de instrumento para reformar a decisão ora agravada, mantendo a tutela de urgência concedida para suspender a aplicação da punição de detenção a ser aplicada ao agravante, até que a legalidade do PAD de Portaria nº 1067/2ª Cia/ PAD/2017, seja confirmada ou não pela JME no curso da Ação Anulatória de Ato Administrativo que tramita junto a Auditoria de Passo Fundo.

A seguir, encerrados os julgamentos de processos judiciais, o Tribunal passou a deliberar o seguinte assunto administrativo:

Processo Administrativo nº 485-0700/06-2

Assunto: Licença-Prêmio

Interessada: Juíza de Direito Dra. Mariluce Dias Bandeira

Relator: Juiz-Presidente

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, concede três (3) meses de licença-prêmio à Juíza de Direito Mariluce Dias Bandeira da Auditoria de Passo Fundo da JME, referentes ao período aquisitivo de 17/3/2013 a 15/03/2018.

Em seguida a Comissão Administrativa analisou os seguintes feitos:

Processo Administrativo nº 498-0700/15-1

Interessado: Marcos Hiroto Takeda

Assunto: Estágio Probatório (Comissão Administrativa)

Relator: Juiz-Presidente

Decisão: A Comissão Administrativa, à unanimidade, confirma o servidor Marcos Hiroto Takeda no cargo de Técnico em Eletrônica, classe “O”, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares da Justiça Militar do Estado.

Processo Administrativo nº 499-0700/15-4

Interessado: Rodrigo Bulloza Gruppelli

Assunto: Estágio Probatório (Comissão Administrativa)

Relator: Juiz-Presidente

Decisão: A Comissão Administrativa, à unanimidade, aprova a permanência no estágio probatório relativamente ao 2º (segundo) quadrimestre do servidor Rodrigo Freitas de Almeida.

Processo Administrativo nº 500-0700/15-1

Interessado: Heinrich Felix Marmitt

Assunto: Estágio Probatório (Comissão Administrativa)

Relator: Juiz-Presidente

Decisão: A Comissão Administrativa, à unanimidade, aprova a permanência no estágio probatório do servidor Heinrich Felix Marmitt, relativamente ao 8º (oitavo) quadrimestre.

Processo Administrativo nº 501-0700/15-4

Interessado: Leonardo Pavan Hilario

Assunto: Estágio Probatório (Comissão Administrativa)

Relator: Juiz-Presidente

Decisão: A Comissão Administrativa, à unanimidade, confirma o servidor Leonardo Pavan Hilario no cargo de Programador, classe “O”, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares da Justiça Militar do Estado.

Processo Administrativo nº 573-0700/17-9

Interessado: Tiago Lopes Schiffner

Assunto: Estágio Probatório (Comissão de Avaliação)

Relator: Juiz-Presidente

Decisão: A Comissão Administrativa, à unanimidade, aprova a permanência no estágio probatório relativamente ao 2º (segundo) quadrimestre do servidor Tiago Lopes Schiffner.

Processo Administrativo nº 599-0700/17-9

Interessado: Rodrigo Freitas de Almeida

Assunto: Estágio Probatório (Comissão de Avaliação)

Relator: Juiz-Presidente

Decisão: A Comissão Administrativa, à unanimidade, confirma o servidor Rodrigo Bulloza Gruppelli no cargo de Técnico em Informática, classe “O”, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares da Justiça Militar do Estado.

Processo Administrativo nº 600-0700/17-6

Interessada: Lisiane da Silveira Daniel

Assunto: Estágio Probatório (Comissão de Avaliação)

Relator: Juiz-Presidente

Decisão: A Comissão Administrativa, à unanimidade, aprova a permanência no estágio probatório relativamente ao 2º (segundo) quadrimestre da servidora Lisiane da Silveira Daniel.

Processo Administrativo nº 604-0700/17-7

Interessada: Janine Ribeiro de Souza

Assunto: Estágio Probatório (Comissão de Avaliação)

Relator: Juiz-Presidente

Decisão: A Comissão Administrativa, à unanimidade, aprova a permanência no estágio probatório relativamente ao 1º (primeiro) quadrimestre da servidora Janice Ribeiro de Souza.

Nada mais havendo, o Exmo. Sr. Juiz-Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às 18h.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada na forma da lei.

Aline Sanches
Secretária de Plenário

Juiz Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues
Presidente